



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1606.01/2021-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021-SMS
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-SMS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 15 de Junho de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 017/2021-SMS
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2021-SMS, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Saúde do município, através do Secretário, Sr. Francisco Noélio Fernandes Albuquerque, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega do produto licitado será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, conforme especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto no inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na L

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias; e nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.





16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, 16 de Junho de 2021.

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde
MUNICÍPIO DE ITAREMA

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

FARMAVIR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.176.553/0001-68

João Junior Berlezi

CPF: 978.712.570-72

JOSE RUFINO DA SILVA Assinado de forma digital por

JOSE RUFINO DA SILVA

NETO:45669163320. NETO:45669163320

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

CNPJ: 09.485.574/0001-71

José Rufino da Silva Neto

CPF: 456.691.633-20

FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP

CNPJ: 09.242.923/0001-24

Maria de Fátima Araújo

CPF: 102.559.233-68

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° 093 812 898-36

2. _____ CPF N° 022 029 658 82





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


FRANCISCO NOÉLIO FERNANDES ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.10.244.0142.2.090.0000

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.32.00





ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

FARMAVIP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Coronel Sales, 300, Cep: 62.580-000, Centro, Acaraú, Ceará

CNPJ: 11.413.027/0001-22

João Junior Berlezi

CPF: 978.712.570-72

02.

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza, Ceará

CNPJ: 09.485.574/0001-71

José Rufino da Silva Neto

CPF: 456.691.633-20

03.

FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP

Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará

CNPJ: 09.242.923/0001-24

Maria de Fátima Araújo

CPF: 102.559.233-68



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 16/06/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1606.01/2021-SMS, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico 017/2021-SMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

EMPRESA VENCEDORA: FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALIMENTO FUNCIONAL, SEM CONTRAINDICAÇÕES. COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS E PREBIÓTICAS, AUXILIA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. LATA 260G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	120	81,37	9.764,40
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS COM MAIS DE 50 ANOS, CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. SEM SABOR. LATA COM 740 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	720	67,19	48.376,80
3	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K, RICO EM VITAMINAS C E D, POSSUI DHA E MINERAIS E UM MIX EXCLUSIVO DE NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E	LATA	144	22,32	3.214,08





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MENTAL DAS CRIANÇAS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	DIETA NUTRICIONALMENTE, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA E NORMOPROTEICA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, LATA COM 400G, SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	420	30,92	12.986,40
7	FÓRMULA INFANTIL 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES COM 100% GORDURA VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. LATA COM 800GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	360	30,69	11.048,40
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS COM DHA E ARA. LATA COM 800 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	500	22,14	11.070,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS COM DHA E ARA. LATA COM 800GRS. VALIDADE	LATA	360	36,05	12.978,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. INFATRINI É ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	72	98,61	7.099,92
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	280	71,35	19.978,00
14	FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESENVOLVIDA	CAIXA	1.300	20,27	26.351,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ESPECIALMENTE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMO LIPÍDICO E NORMOGLICIDICO COM PRESENÇA DE SOJA, E NORMOPROTÉICO ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN 1.2 CAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	2.100	14,66	30.786,00
16	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMO LIPÍDICO E NORMOGLICIDICO COM PRESENÇA DE SOJA, E NORMOPROTÉICO ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN 1.5 CAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	2.100	22,12	46.452,00
17	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMO LIPÍDICO E NORMOGLICIDICO COM PRESENÇA DE SOJA, FIBER E NORMOPROTÉICO ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN 1.2 CAL/ML. EMBALAGEM DE 1	CAIXA	1.050	20,32	21.336,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
18	FÓRMULA SEM LACTOSE ORIGINAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. LATA COM 300G. SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (MARCA EXIGIDA: SUPRA SOY) ESTE PRODUTO TEM QUE SER ESTA MARCA, POIS TRATA-SE DE PROCESSO JUDICIAL).	LATA	600	11,66	6.996,00
19	LEITE DESNATADO. MINERAIS E VITAMINAS, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. CONTÉM LACTOSE. LATA 300G. NÃO CONTÉM GLUTÉN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	300	16,60	4.980,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LÍQUIDA, CONTÉM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO EM UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ELE É INDICADO PARA PACIENTES DEBILITADOS, COM RISCO NUTRICIONAL OU COM	GARRAFA	2.500	13,79	34.475,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	RESTRIÇÃO DE VOLUME. PODE SER CONSUMIDO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. SUA FÓRMULA CONTÉM OS PRINCIPAIS NUTRIENTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO EM UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO. EM EMBALAGENS DE 125ML. SABORES BAUNILHA; MORANGO; CAPPUCCINO; CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, RICO EM CÁLCIO, COM NO MÍNIMO 26 VITAMINAS E MINERAIS, SABORES CHOCOLATE E MORANGO E BAUNILHA. LATA COM 350GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	150	9,66	1.449,00
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO ADULTO UTILIZADO PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA, VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A SAÚDE. CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS, COMO FERRO, PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO, IMPORTANTES PARA A SAÚDE DOS MÚSCULOS E DOS OSSOS. SABORES BAUNILHA/MORANGO/ CHOCOLATE. LATA COM 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	300	3,76	1.128,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO. CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. DIETA NORMOCALÓRICA E	LATA	240	56,50	13.560,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. SABORES BAUNILHA/MORANGO/ CHOCOLATE. LATA COM 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
VALOR GLOBAL					324.029,00

EMPRESA VENCEDORA: FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	180	37,19	6.694,20
8	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA).	LATA	180	46,55	8.379,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



100% MALTODEXTRINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.					
VALOR GLOBAL					15.073,20

EMPRESA VENCEDORA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS TOTAL OU PARCIALMENTE LÍQUIDOS. O PRODUTO NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO QUANDO UTILIZADO, ALÉM DE NÃO FORMAR GRUMOS. O PRODUTO EM LATA VEM ACOMPANHADO DE UMA COLHER MEDIDORA EM SEU INTERIOR. LATA A PARTIR DE 125 G VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	180	33,88	6.098,40
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS A PARTIR DE 88% XAROPE DE GLICOSE COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 70 KCAL/100 ML. NO MÍNIMO LATA DE 400 GR ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Marca exigida: Neocate LCP)	LATA	72	262,82	18.923,04





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA. CLINICAMENTE COMPROVADO PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO NUTRICIONAL PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO. LATA 900G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA, CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	80	69,25	5.540,00
VALOR GLOBAL					30.561,44





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1606.01/2021-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1606.01/2021-SMS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ 09.242.923/0001-24; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CNPJ 09.485.574/0001-71; FARMAVIP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Coronel Sales, 300, Cep: 62.580-000, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ 24.176.553/0001-68. **III - REPRESENTANTES:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68; José Rufino da Silva Neto, CPF: 456.691.633-20; João Junior Berlezi, CPF: 978.712.570-72. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2021-SMS. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 369.663,64 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI - ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** João Junior Berlezi (FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA); Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP); José Rufino da Silva Neto (PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).

Itarema-CE, 16 de Junho de 2021.


Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	17/06/2021
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------------------	-------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 16 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1606.01/2021-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1606.01/2021-SMS. I - **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. II - **EMPRESAS:** FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, 1810, Cep: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ 09.242.923/0001-24; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CNPJ 09.485.574/0001-71; FARMAVIP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Coronel Sales, 300, Cep: 62.580-000, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ 11.413.027/0001-22. III - **REPRESENTANTES:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68; José Rufino da Silva Neto, CPF: 456.691.633-20; João Junior Berlezi, CPF: 978.712.570-72. IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2021-SMS. VI - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. VII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 369.663,64 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). VIII - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. IX - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2021. X - **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. XI - **ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** João Junior Berlezi (FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA); Maria





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP); José Rufino da Silva Neto (PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).





PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-100621-PE01

Unidade Administrativa: - Secretaria de Educação. Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-100621-PE01. Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Carmelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m - Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Data de Abertura: 30/06/2021 - Horário: 08h00m.

Hidrolândia - CE, 16 de Junho de 2021
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - SEINFRA

O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEINFRA, sessão pública marcada para o dia 05 de Julho de 2021, às 09:00h, cujo objeto é a contratação de Serviços de Engenharia para a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Ibiapina/CE - CONVÊNIO: 295/2016 (CV 839004) E 572/2017 (CV 857396) - FUNASA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h.

Ibiapina-CE, 16 de Junho de 2021.
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2021-TP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2021-TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 18/06/2021, às 8:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará.

ICÓ/CE, 16 DE JUNHO DE 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2021-TP.

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2021-TP, cujo objeto é a contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de Icó - Ce, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 18/06/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará.

ICÓ/CE, 16 DE JUNHO DE 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP004/19, cujo objeto é a execução de serviços de construção da primeira etapa do sistema de abastecimento de água da localidade de São Lourenço, Zona Rural deste Município. Contratada: WM Construções LTDA. Valor Global: R\$ 485.757,89; Prazo de Duração: até 09 de setembro de 2021. Assina pelo Contratado: José Marcio Pinheiro Landim. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 08 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-SMS
 Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1606.01/2021-SMS. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESAS: FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, Rua José Giffoni da Silveira, Nº 1810, CEP: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ 09.242.923/0001-24; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, Avenida Capitão Hugo Bezerra, Nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CNPJ 09.485.574/0001-71; FARMAVIP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Rua Coronel Sales, Nº 300, CEP: 62.580-000, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ 11.413.027/0001-22. III - REPRESENTANTES: Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68; José Rufino da Silva Neto, CPF: 456.691.633-20; João Junior Berlezi, CPF: 978.712.570-72. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2021-SMS. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de suplemento alimentar nutricional, para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 369.663,64 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2021. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. XI - ASSINAM PELOS CONTRATADOS: João Junior Berlezi (FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA); Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP); José Rufino da Silva Neto (PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA). XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 16 de junho de 2021
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.19.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.19.2 sendo o seguinte: licitante vencedor - Macnor Representações e Comércio LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 70.188,00 (setenta mil cento e oitenta e oito reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de junho de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de Itens - Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - SMD, publicado no DOU do dia 14/06/2021, pag. 187, Seção 3, resolve, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucás, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, onde se lê: Lote 03 - Item 08 - Válvula Aro 13 e Item 09 - Válvula Aro 14. Leia-se: Lote 03 - Item 08 - Válvula Aro 18 e Item 09 - Válvula Aro 24.

Jucás - CE, 15 de junho de 2021
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.2

Tomada de Preços nº 2021.03.10.2. Objeto: contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação asfáltica (capeamento e recapeamento) em Ruas da Sede e do Distrito de Amariutuba no Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 878360/2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Licitante vencedor: a empresa M Minerário Neto Empreendimentos, totalizando sua proposta no valor de R\$ 841.688,14 (oitocentos e quarenta e um mil seiscientos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de junho de 2021
ANTÔNIO MACHADO FURTADO
 Ordenador de Despesas
 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0810.21.0615.01 decorrente da Chamada Pública Nº 08.001/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Educação Integral, Novo Mals Educação, Universidade Operária do Nordeste, Creches Municipais e Contratadas, Atendimento Educacional Especializado, Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Pré-Escola, Ensino Fundamental, em atendimento a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, art. 14 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e Comunidades Quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 - Fundamentação legal: artigo 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e artigo 51, § 1º da Resolução nº 06/2020 - FNDE; Justificativa: fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Maracanaú. Contratadas: 1 - Cooperativa dos Agricultores e Fruticultores de Maracanaú - COOPEFRUTA inscrita no CNPJ nº. 39.778.621/0001-36, com valor global de R\$ 229.676,25 (duzentos e vinte e nove mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); 2 - Cooperativa Agropecuária União dos Indígenas - COOAGUIN, inscrita no CNPJ nº. 36.017.644/0001-30, com valor global de R\$ 116.865,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); 3 - Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará - COOPEACE, inscrita no CNPJ nº. 22.016.516/0001-67, com valor global de R\$ 992.999,64 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); 4 - Cooperativa do Semiárido Cearense - COOSEMCE, inscrita no CNPJ nº. 32.001.740/0001-39, com valor global de R\$ 247.863,36 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos); 5 - Cooperativa Cearense de Produtores Familiares CCPF, inscrita no CNPJ nº 21.128.101/0001-12, com valor global de R\$ 303.195,00 (trezentos e três mil, cento e noventa e cinco reais). Declaração de Dispensa em 15/06/2021 - Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Maracanaú. Ratificação em 15/06/2021. Antônio Nilson Gomes Moreira - Secretário Executivo da Secretaria de Educação.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.21.06 – A Comissão Permanente de Licitação vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.05.21.06, cujo **OBJETO** é a Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em áreas de Localidades no Município de Granja-CE, tudo conforme Projeto. Onde ficaram **INABILITADAS** AS EMPRESAS: AOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 40.001.303/0001-43; TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO CNPJ Nº 27.105.432/0001-13; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 07.742.263/0001-15; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 09.060.561/0001-50; ROTEX COONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 31.276.477/0001-28; FJ2 CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 20.138.377/0001-19; LEXON SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 17.874.427/0001-11; NOVA CONSTRUÇÕES, E COOPERAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08; MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº 25.234.497/0001-33; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.791.178/0001-30; RSM PESSOA EIRELI, CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CNPJ Nº 12.314.392/0001-42; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; CONSTRUTORA AG EIRELI, CNPJ Nº 34.326.829/0001-09; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 18.777.967/0001-40; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 19.967.758/0001-21; e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50. E **HABILITADAS** AS EMPRESAS: **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 07.876.676/0001-92; **BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 37.407.918/0001-60; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, CNPJ Nº 07.195.191/0001-33; **GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EPP**, CNPJ Nº 01.623.193/0001-08; **A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00; **F AIRTON VICTOR**, CNPJ Nº 97.553.390/0001-69; **D&A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 39.231.441/0001-30; **VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 01.992.393/0001-20; e **MILENIUM SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.952.190/0001-63. Ficando Aberto o Prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso i, alínea “a”, Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos fica estabelecido o dia **24 de Junho de 2021, às 08h30min**, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços. **Granja-CE, 17 de Junho de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SMS – Ata de Registro de Preços Nº 1606.01/2021-SMS. **I – ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** **FORTAL COMÉRCIO EIRELI EPP**, Rua José Giffoni da Silveira, Nº 1810, CEP: 62.580-000, Acaraú, Ceará, CNPJ 09.242.923/0001-24; **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, Avenida Capitão Hugo Bezerra, Nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CNPJ 09.485.574/0001-71; **FARMAVIP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua Coronel Sales, Nº 300, CEP: 62.580-000, Centro, Acaraú, Ceará, CNPJ 11.413.027/0001-22. **III - REPRESENTANTES:** Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68; José Rufino da Silva Neto, CPF: 456.691.633-20; João Junior Berlezi, CPF: 978.712.570-72. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2021-SMS. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de suplemento alimentar nutricional, para atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 369.663,64** (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2021. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI - ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** João Junior Berlezi (FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA); Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELI EPP); José Rufino da Silva Neto (PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Noélio Fernandes Albuquerque (Secretário Municipal da Saúde).



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Adjuicação e Homologação - A Secretaria Municipal da Educação Adjudica e Homologa a Chamada Pública Nº 0021503.2021. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Licitantes Vencedores: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA; (itens 01 e 02 valor global R\$: 19.985,50); ELIEZIO ALBUQUERQUE DE ALMADA; (item 09, valor global R\$: 19.997,45); CARMELITA MARTINS DE ALMADA; (item 09, valor global R\$: 18.467,90); ANTONIO DA COSTA SOARES; (item 09, valor global R\$: 19.997,45) JOSE HUMBERTO ALENCAR MOREIRA; (item 10, valor global R\$: 19.998,63); PEDRO NETO VIANA; (item 01 valor global R\$: 19.995,00); COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPAIPE; (itens 03, 07 e 10, valor global R\$: 26.063,92); COOP SOL-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA; (03, 06 e 08, valor global R\$: 22.987,55); COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE ACARAU LTDA- COOPEVALE; (item 01, valor global R\$: 30.519,50). Os itens 04 e 05 não foram cotados. **Uruoca-CE, 09 de junho de 2021. Juliana Fonseca Cunha Camilo - Gestora do Fundo Municipal da Educação**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO- TOMADA DE PREÇO Nº 0011802.2021. O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. ROBERTO DE SOUZA ALENCAR, inscrito no CPF nº. 815.813.353-34, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, do presente Processo Administrativo de nº. 0011802.11.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0011802.2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ: 15.532.478/0001-30, com sede na Rua Amadeu Albuquerque, 100, centro, MASSAPÉ-CE, CEP: 62.140-000, representado pelo Sr. Ricardo Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF: 007.442.433-51. **VALOR GLOBAL: R\$ 471.114,64** (quatrocentos e setenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, especialmente as da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Uruoca-CE, 16 de junho de 2021. ROBERTO DE SOUZA ALENCAR - CPF: 815.813.353-34 - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021/PI.01 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/PI – UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.00.04.122.0402.2.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para a Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública, objetivando a recuperação de créditos e desoneração da folha de pagamento relacionados às contribuições previdenciárias, bem como recursos administrativos junto à Receita Federal e INSS e Contabilidade. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **CONTRATADA:** BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 34.534.547/0001-99. **ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues. **ASSINADO PELA CONTRATADA:** Renzo Bahury de Souza Ramos. **DA RENUMERAÇÃO:** 20% (vinte por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente recuperados à favor do Município de Quiterianópolis-CE. **Quiterianópolis-CE, 16 de Junho de 2021. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico Nº PE 09/2021-SESA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 09/2021 – SESA, ID nº 878436, que tem como objeto é a aquisição de teste rápido imunocromatográfico rápido de triagem para a detecção qualitativa de antígeno ns1 para o vírus da dengue em amostra de sangue total, soro ou plasma, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE, decorrente do surto da dengue. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 30/06/2021. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min do dia 30/06/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoept@gmail.com. **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. 16 de Junho de 2021. Prefeitura Municipal de Tianguá.**



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1606.01/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SMS, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 16 de Junho de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal O Povo, no dia 17 de Junho de 2021.

Itarema-CE, 17 de Junho de 2021.


Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal da Saúde

